

Lei nº 139 de 7 de dezembro de 1966

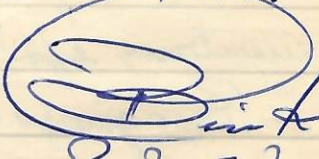
Autoriza ao Poder Executivo assinar
Convênio com a Companhia Estadual
de Energia Elétrica, para obras de ele-
trificação.

Eu, Ilustre Vicente Quintowski, Prefeito Mu-
nicipal de Juaramá das Missões, faço saber, em cumpri-
mento ao disposto no artigo 34, inciso 5º da Lei Or-
gânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal au-
torizado a assinar Convênio com a Companhia Es-
tadual de Energia Elétrica, com a finalidade de
dar aplicação ao auxílio concedido pelo Governo do
Estado no valor de R\$ 35.000.000 (trinta e cinco mil-
hões) nos termos dos artigos 1º e 4º do Decreto nº 18.164, de 1º
de novembro de 1966.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juaramá
das Missões, 7 de dezembro de 1966.


Prefeito Municipal

Registre e publique-se
Ilustre Sr. Secretário